



SENADO FEDERAL
Gabinete Senadora Tereza Cristina

REQUERIMENTO Nº DE - CRA

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 1217/2025, que “altera a Lei nº 15.040, de 2024, para instituir a concessão de crédito emergencial aos produtores rurais que tiveram negada a indenização do seguro rural por eventos climáticos adversos”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA;
- representante da Confederação Nacional das Seguradoras - CNseg;
- representante do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA;
- representante da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
- representante do Ministério da Fazenda - MF.

JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa tem como finalidade instruir o Projeto de Lei nº 1.217, de 2025, que trata da concessão de crédito emergencial aos produtores rurais que tiveram negada a indenização do seguro rural em decorrência de eventos climáticos adversos.

A questão do seguro rural é imprescindível para o país, não apenas sob o aspecto individual do produtor, mas como elemento essencial para a estabilidade



de toda a cadeia produtiva agrícola. O seguro rural, ao garantir cobertura contra perdas imprevisíveis, cumpre papel estratégico na preservação da renda dos agricultores, na manutenção da capacidade de investimento, na continuidade da produção de alimentos e, conseqüentemente, na segurança alimentar nacional.

O Brasil, sendo uma das maiores potências agropecuárias do mundo, não pode prescindir de mecanismos sólidos de proteção ao setor. A ausência de indenização ou a demora na resposta securitária desorganizam não só a atividade produtiva, mas também o acesso ao crédito, a geração de empregos no campo e a arrecadação em toda a cadeia econômica.

Assim, torna-se fundamental debater com especialistas, representantes do setor produtivo, seguradoras, agentes financeiros e autoridades governamentais, de modo a construir soluções efetivas que assegurem maior previsibilidade, justiça e equilíbrio na operacionalização do seguro rural. A audiência pública se apresenta, portanto, como espaço democrático e técnico para subsidiar o processo legislativo, garantindo que o Projeto de Lei nº 1.217, de 2025, avance com a devida profundidade e contribuição dos diversos atores envolvidos. Os recursos públicos são escassos; precisamos usar da melhor forma nas políticas de apoio o Agro, seja com subvenção ao prêmio de seguro, seja com linhas de crédito incentivadas.

A audiência pública que ora propomos, portanto, tem o objetivo de dirimir dúvidas sobre o projeto, razão por que conclamamos os nobres pares a aprovarem este requerimento.

Sala da Comissão, 30 de setembro de 2025.

Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)

